LEI Nº. 2.445, DE 11 DE MAIO DE 2011.

Fica revogada a Lei n°. 1.696/2003, de 08/08/2003, que autorizou o Executivo Municipal a promover a Concessão de Direito Real de Uso do lote n° 27-H5.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

L E I :

Art. 1° Fica revogada a Lei n°. 1.696/2003, de 08/08/2003, que autorizou a promover a Concessão de Direito Real de Uso do lote n° 27-H5, com área de 4.896,34 metros quadrados, resultante da subdivisão do lote n° 27-H-A, este por sua vez resultante da unificação dos lotes nºs 01, 02 e 03, da quadra n° 01; lote nº. 01, da quadra nº. 02; lote nº. 27-H, e rua projetada B, todos resultantes da subdivisão do lote n° 27, da Gleba Patrimônio Cambé, objeto de matricula do CRI Cambé n° 19.866 e se acha dentro das seguintes divisas e confrontações: - "Tem frente para a Rua Projetada B, no rumo SW 42°20'24" NE em 64,72 metros; ao lado direito no rumo NW 49°33'42" SE em 45,05 metros confrontando com o lote 27-H-6 e 25,00 metros confrontando com o lote 27-H-3; ao lado esquerdo segue no rumo NW 49°33'42" SE confrontando com a Rua Projetada A em 64,72 metros; ao mesmo lado esquerdo confrontando com a Rua Projetada A, em desenvolvimento de curva de 9,62 metros, raio de 6,00 metros e tangente de 5,28 metros. – O levantamento refere-se ao Norte Verdadeiro", à APP – SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DAS REDES PÚBLICAS ESTADUAL E MUNICIPAL DE CAMBÉ.

Art. 2° O Município de Cambé, reintegrará ao Patrimônio Público o imóvel em condições reais sem restituição ao sindicato de quaisquer despesas advindas da Cessão de Direito Real de Uso.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 11 de maio de 2011.

PUBLICADO NO JORNAL
Oficial do Município de Cambé

Nº 72 de 15/05/2011

João Dalmacio Pavinato
Prefeito Municipal